EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

ISSN 1677-7042

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-TOS DE HIGIENE

Leia-se

EMPRESA: BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA -ME

ENDEREÇO: AV COLOMBO BAIOCCHI FILHO, 502 BAIRRO: RESID MONTE SINAI ETAPA I CEP: 75074842 - ANÁPOLIS/GO

CNPJ: 07.882.964/0001-50

PROCESSO: 25351.408435/2009-82 AUTORIZ/MS: 2.05121.7

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-TOS DE HIGIENE

Na resolução - RE n.º 2.127, de 10 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 14 de agosto de 2017, Seção 01 Pag. 109 e Suplemento Pág. 60.

Onde se lê:

EMPRESA: ELOFARMA DISTRIBUIDORA S/A ENDE-REÇO: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 147-GALPÃO 3A BAIRRO: PORTAL DE JACARAIPE CEP: 29173795 - SERRA/ES CNPJ: 23.048.790/0002-61 PROCESSO: 25351.296027/2017-65 AU-TORIZ/MS: 1.16805.6 AT I V I D A D E / C L A S S E AR-MAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ELOFARMA DISTRIBUIDORA S/A ENDE-REÇO: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº GALPÃO 4 SALA 11 BAIRRO: PORTAL DE JACARAIPE CEP: 29173795 - SER-RA/ES CNPJ: 23.048.790/0002-61 PROCESSO: 25351.296027/2017-65 AUTORIZ/MS: 1.16805.6 AT I V I D A D E / C L A S S E ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na resolução - RE n.º 2.145, de 10 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 14 de agosto de 2017, Seção 01 Pag. 110 e Suplemento Págs. 81 e 82.

Onde se lê:

EMPRESA: FFW LOGÍSTICA LTDA - ME ENDERECO: RUA CODINO GUELFI 180 BAIRRO: VILA ALPES CEP: 13570321 - SÃO CARLOS/SP CNPJ: 12.666.064/0001-05 PROCES-SO: 25351.209932/2014-10 AUTORIZ/MS: K58WH3L0964Y (8.10508.0) AT I V I D A D E / C L A S S E TRANSPORTAR: **CORRELATOS** 

Leia-se

EMPRESA: FFW LOGÍSTICA LTDA - ME ENDEREÇO: RUA DINO GUELFI 180 BAIRRO: VILA ALPES CEP: 13570321 -SÃO CARLOS/SP CNPJ: 12.666.064/0001-05 PROCESSO: 25351.209932/2014-10 AUTORIZ/MS: K58WH3L0964Y (8.10508.0) AT I V I D A D E / C L A S S E TRANSPORTAR: CORRELATOS

### GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.280. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54. I. § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

# RESOLUÇÃO-RE Nº 3.302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Servicos de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(\*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

# FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 1.474, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Disciplina o prazo para atendimento de cláusula suspensiva prevista na celebração de convênios firmados com esta Autarquia para acões de saneamento básico.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚ-O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO NACIONAL DE SAU-DE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 4.10.2016, e com fundamento na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 7.568, de 16 de se-tembro de 2011 e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro

de 2016, publicada no D.O.U de 3.01.2017,

CONSIDERANDO o grande volume de convênios celebrados pela FUNASA, para fins de instrumentalizar as ações de saneamento básico, principalmente nos Municípios de até 50 mil habitantes, decorrentes tanto de seleção quanto de emendas parlamen-

CONSIDERANDO os princípios fundamentais estabelecidos na Lei nº 11.445/2007, dos quais se destacam a universalização do acesso, a adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de controle à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de proteção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante

determinante;

CONSIDERANDO que grande parte dos Municípios atendidos pela FUNASA encontra dificuldades técnicas e operacionais, tais como insuficiência de profissionais e carência estrutural;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 424/2016 possibilitou a previsão de realização da celebração de instrumentos com o estabelecimento de condição a ser cumprida pelo convenente, posteriormente, com exceção daquelas dispostas no ret 22 do preprejondo permetiras resolves. art.22 do mencionado normativo; resolve:

Art.1º Autorizar, excepcionalmente, a celebração de convê-

nios e instrumentos congêneres contendo a previsão acerca da possibilidade de apresentação da documentação, exigida para a celebração, posteriormente, conforme o disposto no art.24, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Parágrafo Primeiro. O prazo para a complementação da instrução, referida no caput, será de até 18 meses, consoante estabelecido no instrumento.

Parágrafo Segundo. O instrumento celebrado não produzirá efeitos, enquanto a condição não for cumprida.

Parágrafo Terceiro. A não apresentação da documentação, no prazo estipulado, ensejará a extinção do ajuste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua pu-

blicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

# SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

### PORTARIA Nº 59, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologação do resultado final do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS XVI Edição - Ano

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Concurso nº 01/2017, que torna público o Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS XVI Edição - ano 2017,

Art. 1º - Homologar o resultado final do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS - ano 2017, conforme a decisão da Comissão Julgadora do concurso abaixo designada:

- Alessandra Schneider CONASS;
- Cynthia Lociks de Araújo SAS/MS;
- Danitza Passamai Rojas Buvinich ANVISA;
- Eliane de Britto Bahruth FINEP/MCTI;
- Erica Ell SCTIE/MS;
- Flávio de Oliveira Gonçalves Deciis/SCTIE/MS;
- Francisco Neves CAPES/MEC - Gilvânia Melo Pinto - OPAS/OMS;
- Gustavo Wissmann Neto SVS/MS;
- Heraldo Possolo de Souza FeSBE:
- Isabel Cristina Guimarães Pimentel dos Santos Deciis/SC-

## Isabel Felicidade Aires Campos - Deciis/SCTIE/MS;

- Luciene Amaral Deciis/SCTIE/MS;
- Lucierie Amarai Decis/SCTTE/MS,
  Marcelo Marcos Morales CNPq/MCTI;
  Mônica Angélica Carreira Fragoso Fiocruz;
- Orenzio Soler CONASEMS
- Paulo Afonso Granjeiro CONFAP;
- Vera Lopes dos Santos SESAI/MS Wanessa de Lima Ramos Akitomi - SGEP/MS.
- Art. 2° Resultado final:
- Categoria: Tese de Doutorado